



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Ano da Fundação do Povoado e
69º de Emancipação Político Administrativa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMUNICADO

RQ. N.º 08-08-01/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cubatão, conforme elucidado pelo Sr. Chefe da DVA à fl. 76 dos autos, informa as respostas às indagações da empresa “VALE CARD”, realizadas em 17/10/2018 e 19/10/2018.

- Questionamentos apresentados pela VALE CARD, realizada em 17/10/2018:

1) Será aceita taxa de administração negativa ou somente Taxa Zero?

RESPOSTA: Será aceita taxa negativa.

2) A Câmara Municipal de Cubatão, possui ou já possuiu fornecedor para o objeto ora licitado? Em caso, afirmativo, qual é a empresa?

RESPOSTA: No momento essa Casa não possui fornecedores na mesma finalidade.

3) Qual a Taxa Máxima que será aceita?

RESPOSTA: Não há taxa máxima estipulada.

- Questionamentos apresentados pela VALE CARD, realizada em 19/10/2018:

1.2.2 Deverá haver dentro dessa rede credenciada, pelo menos 1 (um) na categoria hipermercado, e, **4 (quatro) na categoria supermercado possuindo pelo menos cinco unidades credenciadas no conjunto dos municípios citados no item 1.2.1, 1.2.3** A comprovação da rede credenciada deverá ser realizada por meio do envio de relação (em formato MS-Excel), indexada por município e exatamente na forma dos itens 1.2.1 e 1.2.2, contendo nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço e telefone;

Questionamento 1: Sr. Pregoeiro não foi possível estabelecer um entendimento assertivo quanto à exigência, solicito mais esclarecimento sobre a exigência desse item.

RESPOSTA: Há exigência já esta detalhada na cláusula 1.2., onde na categoria supermercado deverão ter credenciados 04 supermercados possuindo cada um desses cinco unidades credenciadas no conjunto dos municípios citados no item 1.2.1 / 1.2.3.

Sem mais para o momento, subscrevo-me

Cubatão, 22 de outubro de 2018.

Kleber Alvarenga Campos Almeida
Pregoeiro (substituto)



ESCLARECIMENTOS PR 8/2018

Comissão Permanente de Licitação (CPL) <cpl@camaracubatao.sp.gov.br>
Para: josiana.gomes@valecard.com.br

18 de outubro de 2018 10:50

Josiana, bom dia!

Seus questionamentos foram encaminhados à unidade requisitante para os devidos esclarecimentos e em breve serão respondidos.

Att.,
CPL

Em qua, 17 de out de 2018 às 11:19, Josiana Deziderio Gomes <josiana.gomes@valecard.com.br> escreveu:
Bom dia!

Venho por meio deste, em nome da empresa Trivale Administração LTDA, inscrita sob CNPJ 00.604.122/0001-97, sediada em Uberlândia/MG solicitar esclarecimentos referente ao Pregão Presencial nº 8/2018.
Objeto:Vale alimentação

A Portaria nº 1.287 de 27 de Dezembro de 2017 do Ministério do Trabalho veda apresentação de taxa negativa em contratações realizadas no âmbito do PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador Em análise ao Edital, verificamos que o mesmo prevê aceitabilidade de taxa de administração negativa.

Sendo assim, questionamos:

Questionamento 1: Será aceita taxa de administração negativa ou somente Taxa Zero?

Questionamento 2: A Câmara Municipal de Cubatão, possui ou já possuiu fornecedor para o objeto ora licitado? Em caso, afirmativo, qual é a empresa?

Questionamento 3: Qual a Taxa Máxima que será aceita?

Att,
Josiana Gomes
Analista de Mercado Público



ESCLARECIMENTOS PR 8/2018

Josiana Deziderio Gomes <josiana.gomes@valecard.com.br>
Para: cpl@camaracubatao.sp.gov.br

19 de outubro de 2018 16:55

Bom dia!

Venho por meio deste, em nome da empresa Trivale Administração LTDA, inscrita sob CNPJ 00.604.122/0001-97, sediada em Uberlândia/MG solicitar esclarecimentos referente ao Pregão Presencial nº 8/2018.

Objeto: Vale alimentação

1.2.2 Deverá haver dentro dessa rede credenciada, pelo menos 1 (um) na categoria hipermercado, **e, 4 (quatro) na categoria supermercado possuindo pelo menos cinco unidades credenciadas no conjunto dos municípios citados no item 1.2.1. 1.2.3** A comprovação da rede credenciada deverá ser realizada por meio do envio de relação (em formato MS-Excel), indexada por município e exatamente na forma dos itens 1.2.1 e 1.2.2, contendo nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço e telefone;

Questionamento 1: Sr. Pregoeiro não foi possível estabelecer um entendimento assertivo quanto à exigência, solicito mais esclarecimento sobre a exigência desse item.

Att,
Josiana Gomes
Analista de Mercado Público



276

Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

Cubatão, 22 de outubro de 2018
485º. da Fundação do Povoado
69º. da Emancipação

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CPL

Em atendimento aos questionamentos suscitados acerca do pregão 08/2018 - contratação de empresa para fornecimento de créditos em cartão magnético a título de vale alimentação, passamos a responder:

Questionamentos ValeCard de 17/10/2018:

- 1) Será aceita taxa negativa.
- 2) No momento essa Casa não possui fornecedores na mesma finalidade.
- 3) Não há taxa máxima estipulada.

Questionamentos ValeCard de 19/10/2018:

- 1) Há exigência já está detalhada na cláusula 1.2., onde na categoria supermercado deverão ter credenciados 04 supermercados possuindo cada um desses cinco unidades credenciadas no conjunto dos municípios citados no item 1.2.1 / 1.2.3.


JOSE ROBERTO ALVES
Chefe da DVA